



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para fins de preenchimento de empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, em caráter temporário e por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes deste Edital e seus Anexos, e da Lei Orgânica do Município de Barbosa.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento dos empregos e a ordem de classificação.

1.3. As contratações serão por prazo determinado, de acordo com a necessidade do serviço municipal e a critério da Administração, e se submeterão ao regime jurídico celetista, adotado pelo Município de Barbosa.

1.4. As condições e os demais termos da contratação serão estabelecidos em contrato a ser firmado futuramente entre as partes, onde serão previstas as obrigações, atribuições do emprego, duração e possibilidade de prorrogação ou de rescisão antecipada.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2.2. O emprego Público, número de vagas, referência salarial, carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Vagas	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Educador Físico	20 h/s	R\$ 1.461,13	01	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	R\$ 60,00
Educador Infantil	40 h/s	R\$ 943,77	01	Curso com habilitação para o Magistério ou Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 45,00
Médico Veterinário	30 h/s	R\$ 1.461,13	01	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV	R\$ 60,00
Motorista	40 h/s	R\$ 943,77	01	Ensino Fundamental Incompleto e CNH no mínimo "D"	R\$ 35,00
Nutricionista	20 h/s	R\$ 1.461,13	01	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN	R\$ 60,00
Professor PEB II - Educação Física	25 h/s	R\$ 1.258,82	01	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 60,00
Psicólogo(a)	30 h/s	R\$ 1.461,13	01	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	R\$ 60,00



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), no período compreendido entre as **00h00min do dia 26 de outubro de 2017** até as **23h59min do dia 06 de novembro de 2017**, observando o horário de Brasília-DF.
- 3.4. O interessado(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), na tela principal clicar em concurso/processo seletivo escolhido, em seguida clicar em "INSCREVA-SE", quando haverá o direcionamento à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, deverá clicar em **CONTINUAR**. Pronto! A inscrição terá sido efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, deverá clicar em **IMPRIMIR BOLETO** e, então, efetivar a impressão do boleto e realizar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.
- 3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 07 de novembro de 2017**.
- 3.6. A Prefeitura Municipal e Barbosa ou a empresa Fênix Concursos não se responsabilizarão por erros nos dados que o candidato(a) efetuar ou informar durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato(a) assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não sejam os descritos no presente edital.
- 3.8. O pagamento do valor da inscrição feito por meio de cheque somente será considerado após a respectiva compensação.
- 3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O candidato(a) deve ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998, e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo, função ou emprego público.
- 4.2. Deverá, ainda, o candidato, ter até a data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.
- 4.3. O candidato(a), quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo de classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.
- 4.4. O candidato(a), quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou cargo público, em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, as quais permitem a cumulação de: a) dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



4.5. O candidato(a), quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado afastamento do cargo, emprego ou função que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental.

4.6. O candidato(a) aceita os termos do presente Edital, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar os documentos necessários, inclusive de identificação, no momento oportuno. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer hipótese ou discussão.

4.7. O candidato(a) também fica ciente de que, uma vez efetuada a sua inscrição e o respectivo pagamento, não poderá solicitar alteração do emprego ao qual se inscreveu, bem como não haverá, em hipótese alguma, a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.8. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida por Comissão constituída por ato do prefeito municipal.

4.9. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato(a) deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.10. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br) no dia 10 de novembro de 2017, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, localizada na Rua São João, nº 220, centro, Barbosa – SP.

## 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os empregos previstos neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Bandeirantes nº 733, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame que deverá ser realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Barbosa, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, ou ainda pela imprensa escrita, a convocação para prova objetiva. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** em relação ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

6.2. As provas objetivas para emprego público municipal estão previstas para serem **aplicadas no dia 19 de novembro de 2017**, no período da **manhã, com início às 09h00 e término às 11h00**, sendo que após o início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. As provas terão duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala após 1 (uma) hora do início da prova.

6.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e cada questão vale 5,00 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deverá o candidato(a) transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D, preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito material opaco, que não o transparente.

6.5. O candidato(a) assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos os seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

**6.6.** O candidato(a), no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas ou marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões), o que lhe acarretará menor pontuação na prova e, conseqüentemente, na listagem classificatória.

**6.7.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas ou mais respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato(a), essa(s) questão(ões) terá(ão) seus pontos considerados como resposta certa e os pontos serão atribuídos a todos os candidatos(as), não havendo prejuízos quanto à pontuação.

**6.8.** Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

**6.9.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato(a) não portá-los.

**6.10.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

**6.11.** Recomenda-se que no dia da realização da prova o candidato(a) não leve consigo nenhum dos aparelhos supracitados, nem bolsas, joias e similares. A Prefeitura ou a empresa Fênix Concursos não se responsabilizarão durante a realização da prova pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano em bens do candidato(a), tais como bolsas ou aparelhos eletrônicos, que o candidato(a) esteja portando, descumprindo as orientações acima.

**6.12.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.13.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**6.14.** O candidato(a), ao encerrar a prova, deverá entregar ao Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

**6.15.** O Gabarito será publicado no dia 20 de novembro de 2017 no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), a partir das 18h00min.

## 7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões especificadas, como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 20 QUESTÕES			
Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Psicólogo(a)	05	05	10
Nutricionista	05	05	10
Educador Infantil	05	05	10
Educador Físico	05	05	10
Médico Veterinário	05	05	10
Motorista	05	05	10
Professor PEB II- Educação Física	05	05	10



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato(a) que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- possuir maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

## 9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão terá peso de 5,00 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Processo Seletivo.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas ou médias.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os empregos de **Educador Físico, Educador Infantil e Professor PEB II – Educação Física**. Para os demais empregos, a seleção far-se-á exclusivamente através de provas. Para os empregos retro relacionados, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	5,0 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	3,0 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas)	2,0 (dois) pontos - máximo um título
Curso de Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 60 horas)	1,0 (um) ponto – máximo um título

10.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

10.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos.

10.4. À nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

10.5. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

10.6. A apresentação dos Títulos ocorrerá até o último dia de inscrição, devendo ser enviados para o endereço da empresa Fênix Concursos, situada na Avenida Bandeirantes, 733 – Centro – Promissão/SP – CEP 16370-000, na forma de cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos títulos enviados por outros meios e fora do prazo previsto neste item.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

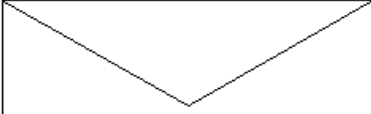
Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

 <b>TÍTULOS</b> AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	<p>PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/></p> <p>Prefeitura do Município de .....</p> <p>Função:</p> <p>Nome do Candidato(a):</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
---	---

- 10.7. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.
- 10.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 10.9. Embora os títulos devam ser apresentados até a data das inscrições, os respectivos pontos somente serão contados se o candidato(a) obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 10.10. As cópias dos títulos entregues serão inutilizadas após decorrido o prazo de um ano, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.
- 10.11. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, com publicação na imprensa escrita.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 00h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 23h59min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 00h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado Parcial e término às 23h59min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar

12.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico [fenixconcursoseconsultoria@gmail.com](mailto:fenixconcursoseconsultoria@gmail.com), no prazo que o edital prevê.

12.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico [fenixconcursoseconsultoria@gmail.com](mailto:fenixconcursoseconsultoria@gmail.com) e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Barbosa responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

13.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

13.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

14.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Barbosa e publicada no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa.

14.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo que sejam publicadas no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;





# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

**14.8.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Barbosa, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

**14.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

**14.11.** A Prefeitura Municipal de Barbosa se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

**14.12.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**14.13.** A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Barbosa não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**14.14.** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

**14.15.** Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**14.16.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**14.17.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.



# **Prefeitura Municipal de Barbosa**

## **Estado de São Paulo**

**CNPJ 46.162.178/0001-30**  
**INSC. ESTADUAL 200.056.727.118**

**Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP**  
**Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)**  
**Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)**



**14.18.** Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**14.19.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**14.20.** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**14.21.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Barbosa em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

**14.22.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

**14.23.** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.fenixconcursos.com.br](http://www.fenixconcursos.com.br), bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barbosa, com resumo publicado na imprensa escrita.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Barbosa / SP, 25 de Outubro de 2017.**

**Paulo Cesar Balieiro.**  
*Prefeito Municipal.*



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## ANEXO I

### EDITAL 02/2017 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO PROCESSO SELETIVO.

#### **Psicólogo – 30H:**

Desenvolver ações Psicossociais com a equipe, família, comunidade e indivíduo. E conforme a demanda do município. Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

#### **Nutricionista – 20H:**

a) Descrição Sintética: -planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; b) Descrição Analítica: – Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar e estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Desenvolver com a equipe ações de alimentação saudável, com as famílias, comunidade e indivíduo. E aos grupos de Obesidade, Diabetes e Hipertensão. E conforme a demanda do município.

#### **Educador Físico – 20H:**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitado monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Desenvolver com a equipe ações de promoção e prevenção com a família, comunidade e trabalhadores. E aos grupos de Obesidade, Diabetes e Hipertensão. E conforme a demanda do município.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## **Professor PEB II – Educação Física – 25H:**

Ministrar aulas do Ensino Fundamental do 1º as 5º series iniciais e na Educação Infantil, assumindo desenvolver o educando assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornece-lhe, condições para progredir no trabalho e em estudos posteriores. O desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionados a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

## **Médico Veterinário – 30H:**

Desenvolver com a equipe ações de promoção e prevenção com a família, comunidade e trabalhadores. Deve atuar em sua competência específica na avaliação de fatores de risco à saúde, relativos à interação entre os humanos, animais e o meio ambiente. Participação em conjunto com todos os componentes da equipe no planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo programa. O estabelecimento da saúde das populações reveste o médico veterinário da responsabilidade de agir nas questões epidemiológicas, de vigilância sanitária e ambiental, como nos demais desafios que envolvam a defesa do ambiente para o bem-estar das populações humanas e animais. E conforme a demanda do município.

## **Motorista – 40H:**

Dirigir e conservar veículos automotores da frota municipal, tais como automóveis, ambulâncias, peruas, ônibus etc., manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo em trajetos determinados, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas, servidores, materiais e outros. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado de pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários ou materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transportar materiais de pequeno porte, de construção, de ferramentas equipamentos a fim de conduzi-los para obras ou serviços em andamento. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo as normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **Educador Infantil:**

Atribuições inerentes a gestão das creches e atenção integral às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. Responsável pelo planejamento pedagógico e pelas ações educativas contidas nas situações de acolhida, saída, animação, recreação, higiene pessoal, alimentação, segurança, repouso e aconchego, mediando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor, social e cultura das crianças, na perspectiva do cuidar e do educar



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO II

### EDITAL 02/2017 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDAS

#### Ensino Fundamental:

##### Língua Portuguesa:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intellecção de texto.

##### Matemática:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

##### Conhecimento Específico:

**Motorista:** Sinais de trânsito, regulamento de trânsito, teorias sobre mecânica, uso de veículos e conservação, Novo Código de Trânsito Brasileiro, Noções sobre mecânica, Motores a explosão e a combustão, Motores a diesel e a gasolina, Sistema de distribuição de correntes, Defeitos mais frequentes em veículos, Direção defensiva, primeiros socorros, Meio ambiente e cidadania, Legislação de trânsito, Mecânica básica.

#### Ensino Superior:

##### Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

##### Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geométrica Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

#### Conhecimentos Específicos:

##### Professor PEB II - Educação Física 25h

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

## **Psicóloga:**

Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação.

CORDIOLI, Aristides V. (org.) e colaboradores. Psicoterapias e Abordagens Atuais. 2ª ed. Porto Alegre. Artes Médicas, 1998.

CUNHA, Jurema Alcides (org.) e colaboradores. Psicodiagnóstico-R. 4ª ed. rev. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993.

OCAMPO, Maria Luísa S. de. ARZENO, Maria Esther García. PICCOLO, Elza Grassano de (org.) e colaboradores. O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Protetivas. 1ª ed. São Paulo, SP. Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 1981.

NUNES FILHO, Eustachio Portella. BUENO, Joao Romildo. NARDI, Antonio Egidio. Psiquiatria e Saúde Mental. Conceitos Clínicos e Terapêuticos Fundamentais. 1ª ed. São Paulo, SP. Editora Atheneu, 2000.

RAPPAPORT, Clara Regina, FIORI, Wagner da Rocha, DAVIS, Cláudia. Psicologia do desenvolvimento. Teorias do Desenvolvimento. Conceitos Fundamentais. Volume 1, 6ª reimpressão. São Paulo. EPU - Editora Pedagógica e Universitária Ltda. 1981.

BEZERRA JÚNIOR, Benilton. E Colaboradores. Cidadania e Loucura. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 2ª ed. Petrópolis, RJ. em co-edição com ABRASCO, 1990. Outros livros que abrangem o programa proposto. Código de Ética do Profissional Psicólogo, Agosto de 2005.

BLEGER, J. Psico-higiene e Psicologia Institucional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984. DELEUZE, G. Conversações. 1972-1990. São Paulo: Editora 34, 1990.

## **Nutricionista:**

2.1.1. Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1.2. Nutrição nos Ciclos da Vida Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira;

2.1.3. Nutrição Clínica 8 Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção.

2.1.4. Administração de Serviços de Alimentação Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos.

2.1.5. Técnica Dietética Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

2.1.6. Nutrição em Saúde Pública Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional.

## **Médico Veterinário:**

Disciplinas básicas de graduação em medicina veterinária (Curricular Básica); Clínica médico-cirúrgico veterinária; Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos; Epidemiologia e saúde pública veterinária; Farmacologia e terapêutica médico veterinário; Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

(federal e estadual/SP); Microbiologia e imunologia; Nutrição animal; Parasitologia médico-veterinário; Patologia médico-veterinário;

Reprodução e fisiologia da reprodução animal; Toxicologia; Zoonoses; Zootécnica; Específico: Ações de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicação e infecções); Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos; Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica; Medidas de controle urbano de animais domésticos; Bioestatística; Legislação do SUS.

### **Educador Físico:**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

### **Educador Infantil:**

01. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
02. BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 11/11/2013.
03. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.
04. BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 205 a 214.